



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 1 de 33

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Educação - CME	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Relatório de Gestão Fiscal	6
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	7
Demonstrativo de Aplicação na Saúde	15
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	20
OUTRAS ENTIDADES	22
A.C.S.B.I.	22
Poder Legislativo	24
Licitações e Contratos	24
Aviso de Contratação Direta	24
Autorização de Contratação Direta	33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 2 de 33

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.023, de 21 DE JULHO 2025

Dispõe sobre a implantação da Educação de Jovens e Adultos neste Município e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que toda e qualquer educação visa o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho e que a Educação de Jovens e Adultos deste modo, é necessária e deve ser considerada em prol de igualdade de acesso à educação como bem social;

CONSIDERANDO o cumprimento dos artigos 205, 208 e 211 da Constituição Federal de 1988, mediante mútua colaboração entre estado e município, para garantir a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório e sua oferta gratuita assegurada inclusive para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/96), a educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e médio na idade própria;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da Educação de Jovens e Adultos como forma de diminuir o índice de analfabetismo no município e proporcionar acesso da Educação a todos;

CONSIDERANDO o cumprimento da Lei 762/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, especialmente os incisos I e II do artigo 2º, e a Meta 9 do referido Plano;

CONSIDERANDO, a adesão ao Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos instituído pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos do Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024.

CONSIDERANDO, finalmente, o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação emitido através de reunião extraordinária realizada em 21 de julho de 2025 e registrado em ata lavrada sob número 003/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica implantada neste Município, a Educação de Jovens e Adultos (EJA), no Ensino Fundamental - Ciclo I.

§ 1º - A grade curricular será elaborada nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, Lei 11.274/2006 e Deliberação CEE 169/2019, com módulo noturno de 810 horas/ano, 20 horas semanais, e 04 horas diárias.

Art. 2º - O detalhamento do funcionamento desta modalidade de ensino será regulamentado por resolução da Secretaria de Educação do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de julho de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita Municipal

ELISETE DE SOUZA RODRIGUES FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo acesso ao público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 3 de 33

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

ATA Nº 03/2025

(Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Indiaporã para deliberar sobre a implantação da Educação de Jovens e Adultos – EJA – no município de Indiaporã/SP)

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas, na sala de informática da EMEF Othaydes Luiz Arantes, reuniram-se, em caráter extraordinário, os membros do Conselho Municipal de Educação do município de Indiaporã/SP. O objetivo da reunião foi analisar a implantação da Educação de Jovens e Adultos - EJA- no município, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação. A senhora Elisete de Souza Rodrigues, Secretária de Educação do município, apresentou aos conselheiros a Lei 762/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, especialmente os incisos I e II do artigo 2º que tratam da erradicação do analfabetismo e da universalização do ensino, e a Meta 9 do referido Plano, que trata da alfabetização de Jovens e Adultos, apresenta estratégias e define prazos para execução. Foram também apresentados dados do censo IBGE realizado em 2022 sobre a população municipal de pessoas não alfabetizadas com 15 anos ou mais de idade e a taxa municipal de analfabetos com 15 anos ou mais de idade. Foi destacado também a importância do cumprimento dos artigos 205, 208 e 211 da Constituição Federal de 1988, mediante mútua colaboração entre estado e município, para garantir a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório e sua oferta gratuita assegurada inclusive para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; e do artigo 37 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/96), que trata da oferta da educação de jovens e adultos àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria. Outra informação apresentada foi a adesão do município ao Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos instituído pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos do Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, realizada em 24/07/2024. Na reunião também estavam presentes a professora Cristina Aydar Arantes, articuladora do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos e a formadora local pelo referido Pacto, professora Cássia Dezanet Alves dos Santos, que destacaram a importância de o município cumprir os compromissos firmados com o MEC, especialmente o estabelecido no item 5.12 CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERADOS: “A adesão do ente federativo ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 4 de 33

Pacto implica à rede de ensino a responsabilidade de ofertar a modalidade da EJA com vistas a promover a superação do analfabetismo e a elevação da escolaridade das pessoas com idade igual ou superior a quinze anos que não acessaram ou concluíram o ensino fundamental e o ensino médio em seu território, conforme disposto no parágrafo único do Art. 4º do Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024". Os conselheiros tiveram a oportunidade de fazer questionamentos e proposições frente ao que foi exposto e após deliberarem **foi aprovada por unanimidade a implantação da Educação de Jovens e Adultos no município de Indiaporã/SP**. Nada mais havendo a tratar, a presidente do Conselho deu por encerrada a reunião e eu, Renata Rezende Ferreira, lavrei a presente ata que será por todos os presentes assinada.

Indiaporã, 21 de julho de 2025.

Presidente: Angélica Caires Gonçalves _____

Vice-presidente: Cleonice Félix da Silva _____

Secretária: Renata Rezende Ferreira _____

DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO

- Representante da Câmara Municipal de Vereadores _____

• **Titular:** Ednilson Jacinto Gil _____

• **Suplente:** Claudia Cristina de Andrade _____

- Representante da Prefeitura Municipal _____

• **Titular:** Laiane Cristina Lopes de Matos _____

• **Suplente:** Claudia Regina de Oliveira _____

- Supervisor de Ensino designado pelo Dirigente Regional de Ensino _____

• **Titular:** Maria Cristina Rui Gaspar _____

• **Suplente:** Marlene Aparecida Corrêa Pathares _____

- Diretor Escolar _____

• **Titular:** Vilma Soares dos Santos Silveira _____

• **Suplente:** Diana da Silva Almeida Caires _____

- Representante dos Professores residentes no município de Indiaporã/SP _____

• **Suplente:** Sandra Costa Cotrim _____

- Representante dos Pais de Alunos _____

• **Suplente:** Leticia Vita Pires _____

- Representante dos Funcionários Administrativos do Setor da Educação _____

• **Titular:** Donizete Fernandes Pinho _____

• **Suplente:** Eliana de Oliveira Santos _____

- Representante da APAE _____

• **Suplente:** Thais Batista Trindade _____

- Representante do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) local _____

• **Titular:** Raquel Silva de Souza Oliveira _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015


Segunda-feira, 21 de julho de 2025

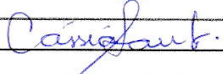
Ano X | Edição nº 1874

Página 5 de 33

DEMAIS PRESENTES:

Secretária de Educação: Elisete de Souza Rodrigues Fernandes: 

Cristina Aydêe Arantes: 

Cânia Dezanet Alves dos Santos: 



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 6 de 33

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	39.171.529,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.171.529,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.677.737,59	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.156.279,69	46,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.885.978,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.841.679,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.797.380,47	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.102.197,34	7,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.005.835,51	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.617.736,51	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.267.444,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.742.007,07	7,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 7 de 33

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.878.800,00	1.202.824,88	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	102.400,00	11.136,72	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	965.600,00	255.001,97	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	810.800,00	357.462,89	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	579.223,30	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.378.492,40	15.391.447,98	
2.1- Cota-Parte FPM	18.972.000,00	9.259.454,38	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.872.000,00	9.221.995,16	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.100.000,00	37.459,22	
2.2- Cota-Parte ICMS	10.700.000,00	5.339.959,81	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	40.691,59	
2.4- Cota-Parte ITR	556.492,40	32.136,86	
2.5- Cota-Parte IPVA	950.000,00	719.205,34	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.257.292,40	16.594.272,86	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.710.000,00	3.078.289,68	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.708.624,62	1.077.770,46	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.351.000,00	1.697.279,65	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.351.000,00	1.697.279,65	
6.1.1- Principal	3.330.000,00	1.689.214,15	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	21.000,00	8.065,50	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.380.000,00	-1.389.075,53	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 8 de 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 2 de 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		67.338,77				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		67.338,77				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.764.618,42				

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.418.338,77	1.736.136,91	1.736.136,91	1.539.836,07	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.418.338,77	1.736.136,91	1.736.136,91	1.539.836,07	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.005.000,00	979.839,73	979.839,73	870.508,64	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.413.338,77	756.297,18	756.297,18	669.327,43	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.668.798,14	1.668.798,14	1.472.497,30	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.668.798,14	1.668.798,14	1.472.497,30	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.668.798,14	1.668.798,14	1.472.497,30	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.188.095,75	1.668.798,14	1.668.798,14	98,32
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	169.727,96	28.481,51	28.481,51	0,00	1,68



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 9 de 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 3 de 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	67.338,77	0,00	-67.338,77	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	67.338,77	0,00	-67.338,77	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.678.245,98	2.801.870,79	2.563.910,53	1.958.708,60	0,00	
20.1- Educação Infantil	2.616.800,00	979.622,11	955.852,85	803.062,03	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.061.445,98	1.822.248,68	1.608.057,68	1.155.646,57	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.096.584,75	4.538.007,70	4.300.047,44	3.498.544,67	0,00	
21.1- Educação Infantil	4.621.800,00	1.959.461,84	1.935.692,58	1.673.570,67	0,00	
21.1.1- Creche	2.968.500,00	1.245.292,98	1.229.337,31	1.030.941,77	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	1.653.300,00	714.168,86	706.355,27	642.628,90	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	4.474.784,75	2.578.545,86	2.364.354,86	1.824.974,00	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				2.563.910,53		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.078.289,68		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))				0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				5.642.200,21		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 10 de 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 4 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.148.568,21	5.642.200,21	34,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	65.296,98	3.546,58	65.296,98	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	65.296,98	3.546,58	65.296,98	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		990.875,00	392.284,30		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		376.000,00	224.976,77		
31.1.1- Salário-Educação		183.000,00	109.687,39		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		180.500,00	110.340,30		
31.1.4- PNATE		12.500,00	4.949,08		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		614.875,00	167.307,53		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00	0,00		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.058.902,01	1.140.380,43	878.692,21	736.788,66	0,00
32.1- Educação Infantil	313.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	294.927,01	256.255,28	137.704,56	132.900,54	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	427.200,00	300.138,84	210.542,58	170.509,30	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.022.900,00	583.986,31	530.445,07	433.378,82	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.155.486,76	5.678.388,13	5.178.739,65	4.235.333,33	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 11 de 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 5 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1- Despesas Correntes	10.381.311,76	5.594.954,27	5.095.305,79	4.189.737,46	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.429.038,77	3.818.876,74	3.818.876,74	3.176.226,28	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.952.272,99	1.776.077,53	1.276.429,05	1.013.511,18	0,00
33.2- Despesas de Capital	774.175,00	83.433,86	83.433,86	45.595,87	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	774.175,00	83.433,86	83.433,86	45.595,87	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			67.338,77		3.180,99
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.697.279,65		109.687,39
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.539.836,07		65.681,78
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			224.782,35		47.186,60
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			224.782,35		47.186,60

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 12 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos Simões Marques, 1345

46947396/0001-80

Ensino Exercício: 2025

Anexo II

Período: 01/04/2025 até 30/06/2025

Relatório das Receitas Vinculadas de Educação					R\$ 1
Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)					
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	300.000,00	300.000,00	152.398,96
	220 006	Auxílio Estadual Transporte de Alunos	300.000,00	300.000,00	152.398,96
02	220 006	17245101 - TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	152.398,96
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	369.000,00	369.000,00	205.505,19
	100 021	Conv. FNDE - Merenda Escolar	20.000,00	20.000,00	0,00
05	100 021	17145201 - TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00
	282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	178.000,00	178.000,00	107.659,80
05	282 000	17145001 - TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	178.000,00	178.000,00	107.659,80
	283 000	RECURSOS DO PNAE-CRECHE	21.000,00	21.000,00	15.583,75
05	283 000	17145201 - TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	21.000,00	21.000,00	15.583,75
	284 000	RECURSOS DO PNAE-PRÉ-ESCOLA	20.000,00	20.000,00	13.186,25
05	284 000	17145201 - TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	13.186,25
	285 000	RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL	118.000,00	118.000,00	64.145,00
05	285 000	17145201 - TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	118.000,00	118.000,00	64.145,00
	288 000	RECURSOS DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	12.000,00	12.000,00	4.930,39
05	288 000	17145301 - TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	12.000,00	12.000,00	4.930,39
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	1.000,00	1.000,00	408,63
	221 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	408,63
02	221 000	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	408,63
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	5.500,00	5.500,00	16.546,22
	211 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	14.499,94
05	211 000	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	14.499,94
	221 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.500,00	5.500,00	2.046,28
05	221 000	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.500,00	5.500,00	2.046,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS			675.500,00	675.500,00	374.859,00
Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
FUNDEB					
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	3.351.000,00	3.351.000,00	1.697.279,65
	260 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos	3.330.000,00	3.330.000,00	1.689.214,15
02	260 000	17515001 - TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.330.000,00	3.330.000,00	1.689.214,15
	263 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	21.000,00	21.000,00	8.065,50

Receitas Vinculadas de Educação - (Layout de acordo com Quadro 2 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2025

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 13 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos Simões Marques, 1345

46947396/0001-80

Ensino Exercício: 2025

Anexo II

Período: 01/04/2025 até 30/06/2025

Relatório das Receitas Vinculadas de Educação					R\$ 1
Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
FUNDEB					
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	3.351.000,00	3.351.000,00	1.697.279,65
	263 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	21.000,00	21.000,00	8.065,50
02	263 000	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	21.000,00	21.000,00	8.065,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS			3.351.000,00	3.351.000,00	1.697.279,65
TOTAL:			4.026.500,00	4.026.500,00	2.072.138,65

Receitas da Complementação do Fundeb (*)			Transferências Recebidas	Receitas de Aplicações Financeiras
Complementação da União VAAF			0,00	0,00
Complementação da União VAAT			0,00	0,00
Complementação da União VAAR			0,00	0,00

(*) Trata-se de detalhamento do quadro de receitas do Fundeb acima.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 14 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos Simões Marques, 1345

46947396/0001-80

Ensino Exercício: 2025

Anexo IX

Período: 01/04/2025 até 30/06/2025

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS		Valor	FUNDEF		Valor		
Impostos Próprios		1.202.824,88	Saldo de Exer.Anteriores		0,00		
Transferências Constitucionais		15.391.447,98	Aplicações Financeiras		0,00		
Total da Receita de Impostos		16.594.272,86	Total do FUNDEF		0,00		
CONSTITUIÇÃO FEDERAL		Valor	LEI Nº 9424, de 24/12/96		Valor		
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212		4.148.568,21	Magistério - mínimo de 60%		0,00		
			Total - 100% dos recursos		0,00		
FUNDEB		Valor	RECURSOS VINCULADOS		Valor		
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)		1.689.214,15	Recebidos no Exercício		357.904,15		
Impostos e Transf. de Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)		8.065,50	Saldo de Exer.Anteriores		67.706,01		
Complementação União - VAAF - Principal (III)		0,00	Total de Rec.Vinculados		425.610,16		
Compl. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)		0,00	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Complementação União - VAAT - Principal (V)		0,00					
Compl. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)		0,00					
Complementação União - VAAR - Principal (VII)		0,00					
Compl. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)		0,00					
Total do FUNDEB		1.697.279,65					
LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020		Valor					
Magistério - art.26 - mínimo 70% (I+II+III+IV+V+VI)		1.188.095,75					
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90% (I+II+III+IV+V+VI)		1.527.551,68					
Recursos Próprios - Ed. Básica		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica		5.859.744,46	35,31 %	5.621.784,20	33,88 %	4.822.814,83	29,06 %
FUNDEB		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%)		1.662.594,39	97,96 %	1.662.594,39	97,96 %	1.466.293,55	86,39 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS		6.203,75		6.203,75		6.203,75	
TOTAL (mín. 90%)**		1.668.798,14	98,32 %	1.668.798,14	98,32 %	1.472.497,30	86,76 %
FUNDEF EXERC.ANTERIORES		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2025

Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 15 de 33

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.878.800,00	2.878.800,00	1.202.824,88	41,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	102.400,00	102.400,00	11.136,72	10,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	965.600,00	965.600,00	255.001,97	26,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	810.800,00	810.800,00	357.462,89	44,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	579.223,30	57,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.806.492,40	29.278.492,40	15.353.988,76	52,44
Cota-Parte FPM	16.600.000,00	16.872.000,00	9.221.995,16	54,66
Cota-Parte ITR	556.492,40	556.492,40	32.136,86	5,77
Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	719.205,34	75,71
Cota-Parte ICMS	10.500.000,00	10.700.000,00	5.339.959,81	49,91
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	40.691,59	20,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.685.292,40	32.157.292,40	16.556.813,64	51,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.219.280,00	3.698.380,00	2.412.512,35	65,23	1.765.609,42	47,74	1.577.494,93	42,65	0,00
Despesas Correntes	3.204.280,00	3.688.380,00	2.412.512,35	65,41	1.765.609,42	47,87	1.577.494,93	42,77	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.214.000,00	4.840.300,00	4.838.227,32	99,96	2.389.113,66	49,36	2.389.113,66	49,36	0,00
Despesas Correntes	4.214.000,00	4.840.300,00	4.838.227,32	99,96	2.389.113,66	49,36	2.389.113,66	49,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	480.200,00	409.700,00	214.445,41	52,34	200.303,88	48,89	158.729,44	38,74	0,00
Despesas Correntes	480.200,00	409.700,00	214.445,41	52,34	200.303,88	48,89	158.729,44	38,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	223.564,00	250.664,00	137.313,08	54,78	123.565,77	49,30	107.888,85	43,04	0,00
Despesas Correntes	220.564,00	245.564,00	132.288,08	53,87	118.540,77	48,27	102.863,85	41,89	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	5.100,00	5.025,00	98,53	5.025,00	98,53	5.025,00	98,53	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.137.044,00	9.199.044,00	7.602.498,16	82,64	4.478.592,73	48,69	4.233.226,88	46,02	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 16 de 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.602.498,16	4.478.592,73	4.233.226,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.602.498,16	4.478.592,73	4.233.226,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.483.522,05	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.995.070,68	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	45,92	27,05	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 17 de 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.569.956,00	3.355.233,20	2.154.788,50	64,22
Proveniente da União	2.138.856,00	2.384.084,00	1.189.602,66	49,90
Proveniente dos Estados	431.100,00	971.149,20	965.185,84	99,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.569.956,00	3.355.233,20	2.154.788,50	64,22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 18 de 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.730.620,00	2.963.690,54	1.895.594,22	63,96	1.225.767,40	41,36	1.018.016,47	34,35	0,00
Despesas Correntes	1.704.620,00	2.920.606,54	1.895.594,22	64,90	1.225.767,40	41,97	1.018.016,47	34,86	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	43.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	917.765,40	1.162.314,60	759.688,95	65,36	403.816,18	34,74	403.186,18	34,69	0,00
Despesas Correntes	663.615,40	908.164,60	759.688,95	83,65	403.816,18	44,47	403.186,18	44,40	0,00
Despesas de Capital	254.150,00	254.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	20.500,00	38.484,23	34.388,46	89,36	31.155,83	80,96	22.304,69	57,96	0,00
Despesas Correntes	20.500,00	38.484,23	34.388,46	89,36	31.155,83	80,96	22.304,69	57,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	141.136,00	157.738,28	84.028,66	53,27	66.181,05	41,96	55.711,69	35,32	0,00
Despesas Correntes	141.136,00	157.738,28	84.028,66	53,27	66.181,05	41,96	55.711,69	35,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.810.021,40	4.322.227,65	2.773.700,29	64,17	1.726.920,46	39,95	1.499.219,03	34,69	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 19 de 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.949.900,00	6.662.070,54	4.308.106,57	64,67	2.991.376,82	44,90	2.595.511,40	38,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.131.765,40	6.002.614,60	5.597.916,27	93,26	2.792.929,84	46,53	2.792.299,84	46,52	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	500.700,00	448.184,23	248.833,87	55,52	231.459,71	51,64	181.034,13	40,39	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	364.700,00	408.402,28	221.341,74	54,20	189.746,82	46,46	163.600,54	40,06	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.947.065,40	13.521.271,65	10.376.198,45	76,74	6.205.513,19	45,89	5.732.445,91	42,40	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 20 de 33

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				40.245.726,66
Previsão Atualizada				41.917.453,65
Receitas Realizadas				20.373.574,32
Déficit Orçamentário				473.565,20
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				40.245.726,66
Créditos Adicionais				4.813.145,88
Dotação Atualizada				45.058.872,54
Despesas Empenhadas				27.275.960,25
Despesas Liquidadas				20.847.139,52
Despesas Pagas				18.268.697,84
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				27.275.960,25
Despesas Liquidadas				20.847.139,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				39.171.529,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				39.151.539,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				38.657.747,17
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-36.100,00	-516.390,24	1.430,44
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		800.000,00	-1.976.328,03	-247,04
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	204.686,57	0,00	188.818,43	15.868,14
Poder Executivo	204.686,57	0,00	188.818,43	15.868,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	128.548,45	0,00	128.548,45	0,00
Poder Executivo	128.548,45	0,00	128.548,45	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	333.235,02	0,00	317.366,88	15.868,14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 21 de 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.642.200,21	25,00	34,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.668.798,14	70,00	98,32
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	677.201,38	1.892.005,50

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	150.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.478.592,73	15,00	27,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 22 de 33

OUTRAS ENTIDADES

A.C.S.B.I.



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40
casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

Lista de Inscritos

21 de julho de 2025

A ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ - ACSBI, por determinação do excelentíssimo senhor presidente no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições legais, TORNA PÚBLICO a **LISTA DE INSCRITOS** do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025** de PROVAS, para admissão de funções de excepcional interesse público, por tempo determinado.

Auxiliar de Manutenção

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1028	ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA	***.141.398-**
1024	ANTONIO DA SILVA	***.324.608-**
1005	EDSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA	***.819.718-**
1018	VALMIR APARECIDO DOS SANTOS	***.217.828-**

Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1012	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	***.413.608-**
1047	ANA CRISTINA RUIZ	***.192.558-**
1052	ANDRESSA ALMEIDA OLIVEIRA	***.346.798-**
1009	ANE KARINE GARCIA DE ALMEIDA	***.874.298-**
1051	ANGELICA CAIRES GONCALVES	***.745.958-**
1013	BEATRIZ ROSA DOS SANTOS	***.700.556-**
1046	CAMILA ALVES DA SILVA	***.089.398-**
1026	CELSO APARECIDO DE SALES	***.981.638-**
1038	CLAUDINEIA SILVA SANTOS	***.315.988-**
1021	EDILAINE COSTA	***.678.488-**
1043	ELOISA GONÇALVES RODRIGUES TRINDADE	***.083.608-**
1006	EUNICE MOREIRA GIL	***.090.948-**
1010	FLÁVIA CRISTINA NUNES MENDONÇA	***.146.893-**
1035	GABRIELA RAMOS ALVES	***.030.378-**
1003	GIOVANNA BARROS FELIX DE OLIVEIRA	***.625.018-**
1039	GISLAINE DA SILVA ANDRADE PASCHOALIN	***.740.888-**
1041	IRACI HENRIQUE DE SOUZA	***.499.378-**

PÁGINA 1 DE 2

A CASA DE SAÚDE
PRECISA DE VOCÊ!



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 23 de 33



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

1020	JAQUELINE MALDONADO DE SOUZA	***.529.368-**
1017	JÉSSICA PINHEIRO DOS SANTOS RUIZ	***.710.788-**
1004	JULIANA SOUZA VIEIRA	***.491.998-**
1042	LAIS FERNANDA DOS SANTOS SANTANA	***.079.688-**
1053	LEIDIANE DA SILVA ALVES	***.309.028-**
1025	LETICIA CAROLINA PORFIRIO	***.739.888-**
1016	LUANNA DE PAULA MIRANDA	***.164.918-**
1007	LUCILENE VALÉRIO DE SOUZA	***.314.648-**
1031	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	***.513.008-**
1029	MÁGDA APARECIDA DE JESUS	***.489.218-**
1032	MÁRCIA LEITE SAMPAIO PEREIRA	***.670.298-**
1030	MARIA FERNANDA DE JESUS SILVA	***.339.458-**
1014	MARIANE CARVALHO TIAGO	***.343.228-**
1036	MARLUCI LEITE SAMPAIO SOUZA GARCIA	***.437.418-**
1037	MAYTANA NATIA MELO PINTO	***.262.088-**
1022	MONISI CAROLINE PORFÍRIO DE AZEVEDO	***.376.028-**
1015	NATÁLIA SIQUEIRA JERÔNIMO	***.804.508-**
1033	NATIELE FERNANDA DA SILVA	***.741.468-**
1019	PRISCILA DE PAULA MIRANDA	***.934.858-**
1044	RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS ASTOLFI	***.797.328-**
1040	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.576.698-**
1045	SABRINA NEGRIS	***.145.348-**
1027	SANDRA MARA SOUSA SALOMÃO	***.242.658-**
1048	SARA SAMPAIO GARCIA	***.020.318-**
1023	SARAH DE OLIVEIRA BONFIM	***.649.338-**
1011	SILMARA GRACIANA DA SILVEIRA	***.930.888-**
1034	TAMARÁ DA CRUZ DE MELO	***.957.798-**
1002	TATIANE COVOLO CALÇADA	***.707.368-**
1049	THAINA GOMES DA SILVA	***.513.958-**

INDIAPORÃ/SP, 21 de julho de 2025.

ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

Presidente Sr. José Carlos da Silva Rodrigues



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 24 de 33

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 16/2025

Participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 4º, §2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

A Câmara Municipal de Indiaporã, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Municipal Complementar nº 75/2023, o Decreto Municipal nº 2.725/2023 e a Resolução nº 09/2023 da Câmara Municipal de Indiaporã, torna público que pretende realizar contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de **solução integrada de backup híbrido local (on-premise) e cloud (em nuvem), com base na estratégia 3-2-1-1-0, abrangendo o fornecimento em regime de comodato de servidor dedicado (específico para backup), a ser instalado na Câmara Municipal de Indiaporã, com armazenamento local, em nuvem e air-gapped, que suporte volumetria total estimada de dados de 3,5 TB (terabytes).**

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global.**

A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global.**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- **REQUISITOS DO NEGÓCIO:**
- A solução integrada de backup híbrido a ser contratada deverá obedecer à ESTRATÉGIA 3-2-1-1-0, a qual é lida como: 3 (três) cópias dos dados, em 2 (dois) formatos diferentes e independentes, em pelo menos 1 (um) local fora do ambiente (offsite), com o último 1 (um) representando 1 (uma) cópia isolada de rede (air-gapped) e 0 (zero) falhas durante as testagens periódicas.
- Para fins de Infraestrutura local, o objeto compreenderá o fornecimento de hardware para backup, em regime dedicado e em comodato, para backup local (on premise), a ser instalado e configurado na Câmara Municipal de Indiaporã, com as seguintes configurações mínimas:
- Sistema Operacional: Sistema operacional LINUX (requisito obrigatório) para a maior segurança dos dados, com aplicativos de segurança obrigatoriamente instalados SELinux ou AppArmor;
- Armazenamento local mínimo trabalhando ao menos em RAID 6, que suporte volumetria total estimada de dados de 3,5 TB (terabytes).
- BIOS desenvolvida por fabricantes certificados por órgãos internacionais de segurança de TI.
- O equipamento em comodato deverá permitir a operacionalização das seguintes funções:
 - - Criptografia dos dados;
 - - Acesso por chave SSH, nunca por senha;
 - - Registro de auditoria (log e hash dos backups);
 - - Integração com nuvem;
- Deverá oferecer a possibilidade de armazenar os arquivos de backup de forma criptografada, ativando e desativando tal operação, assim como assegurar o trânsito da informação através desse cenário.
- Entende-se por regime dedicado e em comodato, o empréstimo gratuito do bem infungível, em que a utilização do bem é restrita a um uso específico e dedicado.
- A cópia local no equipamento a ser instalado na Câmara Municipal de Indiaporã, deverá garantir maior agilidade em suas restaurações.
- Cabos de alimentação com conector padrão NBR e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação;
- A implementação da solução de backup não poderá implicar em alterações no sistema operacional do servidor de produção (Linux) de propriedade da Câmara Municipal de Indiaporã. Havendo necessidade de alterações pontuais de configuração do servidor de produção, a Contratada deverá sempre fornecer Relatório Detalhado à Contratante acerca das mudanças efetuadas no servidor de produção e em demais

Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP

1 / 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 25 de 33



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



- equipamentos da Contratante, o qual será repassado à outra equipe de manutenção de TI, para fins de avaliação e aprovação, sob pena de desfazimento das alterações (retorno ao status quo), no prazo de 3 (três) dias úteis.
- **Diretivas de Segurança dos equipamentos a serem instalados pela Contratada na sede da Câmara Municipal de Indiaporã:**
 - Os equipamentos utilizados para gerar e armazenar o backup local na sede da Câmara deverão estar conectados a nobreak e equipamento de monitoramento de energia, também fornecido pela contratada;
 - Desconexão automática do equipamento (CPU) da rede de compartilhamento da contratada após o término da realização de cada backup;
 - Reinicialização automática em caso de quedas de energia ou conexão com a internet, monitoramento do sistema via internet.
 - **Fluxo de Dados e Segurança:**
 - - Dados são salvos no servidor de produção da Câmara Municipal;
 - - Backup é gerado e criptografado no servidor/equipamento local para backup;
 - - Cópia é replicada automaticamente para o armazenamento em nuvem.
 - - Verificações automáticas são feitas diariamente e reportadas.
 - - Testes de restauração são executados periodicamente.
 - **Tipos de Backup contratados:**
 - **Backup Completo:** Realizar o backup completo de todos os tipos de documentos, planilhas, imagens, vídeos, sistemas e bancos de dados, a serem indicados pela contratante.
 - **Backup Incremental:** Após o backup completo, o sistema deverá ter a capacidade de identificar e realizar o backup apenas dos arquivos novos e modificados (deduplicação).
 - **Backup Agendado:** Permitir a criação de múltiplos agendamentos do tipo: diário, semanal, mensal, anual ou políticas personalizadas conforme demanda do solicitante.
 - **Restauração:** Os backups ficarão à disposição da contratada para restauração por até 30 (trinta) dias, onde os dados poderão ser solicitados de forma completa ou apenas de arquivos específicos, conforme a necessidade.
 - **Gerenciamento dos backups por e-mail:** O sistema deverá disponibilizar os seguintes recursos de gerenciamento através de e-mail: alerta de falhas, alerta de execução, informações de tamanho do backup e tipo de backup.
 - **Sempre que for necessário, sobretudo antes do vencimento contratual, a Câmara Municipal de Indiaporã solicitará que a Contratada realize migração de cópias descriptografadas contidas no equipamento a ser fornecido em comodato para HD externo de propriedade da Contratante, no prazo de 3 (três) dias da solicitação.**
 - **Todos os recursos necessários para instalação de equipamentos, configurações e implantação de demais recursos utilizados no sistema de Backup híbrido, deverão correr por conta da Contratada, incluindo pessoal técnico, equipamentos, ferramentas e demais insumos. Os equipamentos permanentes necessários ao funcionamento do sistema de backup serão fornecidos pela contratada na modalidade de comodato (e dedicado), durante toda a vigência do contrato, e deverão ser atualizados e/ou substituídos sempre que necessário, visando garantir o perfeito funcionamento dos recursos do sistema.**
 - **Não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais para a recuperação dos dados já protegidos - durante e após o término do CONTRATO.**
 - **Será admitida a participação de empresas que atuem como integradoras de soluções de backup, mesmo que não sejam desenvolvedoras ou fabricantes diretas dos equipamentos ou softwares, desde que comprovem a capacidade técnica e apresentem documentação que ateste parceria com o(s) fabricante(s) ou revenda autorizada.**
 - **Requisitos mínimos de Software de Backup:**
 - Deverá ser fornecida uma solução compatível com LINUX e aplicativos de segurança APPAMOR ou SELinux, devidamente licenciados ou de software livre para atender ao ambiente fornecido em sua totalidade e durante todo o período de garantia e suporte contratados.
 - Solução que permita:
 - a criação de múltiplos agendamentos do tipo: diário, semanal, mensal, anual ou políticas personalizadas conforme demanda do solicitante; completo e incremental;
 - Retenção de múltiplas versões;
 - **Transferência SSH:** Os dados deverão ser transferidos através de conexões da internet utilizando um canal seguro de comunicação (VPN) criptografado e autenticado.
 - Compressão e deduplicação;
 - **Integração com armazenamento em nuvem por servidores de alta confiabilidade com dados e tráfego criptografados;**

Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP

2 / 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 26 de 33



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



- **Restauração:** Os backups ficarão à disposição da contratada, localmente e na nuvem, para restauração por até 30 (trinta) dias, onde os dados poderão ser solicitados de forma completa ou apenas de arquivos específicos conforme necessidade.
- **Gerenciamento dos backups por e-mail:** O sistema deverá disponibilizar os seguintes recursos de gerenciamento através de e-mail: alerta de falhas, alerta de execução, informações de tamanho do backup e tipo de backup.
- A licença de software de Backup deverá, nativamente, ser capaz de emitir relatórios com informações completas.
- Permitir a geração de relatórios sobre os testes automatizados do backup a nível de aplicação, incluindo a quantidade de rotinas de verificação, status das rotinas e quantidade de máquinas virtuais verificadas.
- Integração com armazenamento em nuvem;
- Compressão e deduplicação;
- Criptografia dos dados, oferecendo a possibilidade de armazenar os arquivos de backup de forma criptografada, ativando e desativando tal operação, assim como assegurar o trânsito da informação através desse cenário.
- Deve fornecer os agentes necessários para o gerenciamento dos equipamentos ofertados no ambiente do CONTRATANTE, bem como todas as licenças que se fizerem necessárias.
- O software deve enviar alerta quando processadores, pentes de memória e/ou discos rígidos entrarem em estado de pré-falha.
- Deve monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado.
- Descobrir automaticamente os equipamentos na rede, realizar inventário e permitir visão consolidada da saúde dos servidores, eventos e alertas de erros.
- Será aceito que parte da solução seja fornecida por integradores/parceiros certificados, desde que a responsabilidade legal permaneça da contratada.
- **Requisitos do Armazenamento em Nuvem:**
 - Armazenamento local mínimo trabalhando ao menos em RAID 6, que suporte volumetria total estimada de dados de 3,5 TB (terabytes).
 - O atendimento deverá ser 24x7 pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis contratualmente. Todo atendimento deve ser em língua portuguesa do Brasil.
 - Uso de Data Centers TIER Nível III (três), com disponibilidade 24/7/365, sendo permitido que a ME/EPP comprove contrato com provedor nacional que atenda esses requisitos, inclusive permitindo uso de provedores certificados (como Claro, Embratel, Scala Data Center, Vórtx etc.).
 - Toda a solução de backup, inclusive os dados, deve estar hospedada em Data Center situado no território nacional, possibilitando auditorias por parte do controle externo realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - O provedor deve assegurar que dados sujeitos a limites geográficos não sejam migrados para além de fronteiras brasileiras;
 - Respeitando-se os demais limites estabelecidos neste modelo (conforme Item 5.4.5). A licitante deverá informar a localização do(s) Data center(s) que hospeda (m) a solução;
 - No caso de dados pessoais, deverão ser observadas as orientações previstas na legislação brasileira;
 - Controle de acesso lógico apropriado ao grau de confidencialidade dos dados armazenados na nuvem e controles para transferência de dados, como criptografia e uso de VPN adequada;
 - A contratada será responsável por adquirir as licenças originais necessárias ao oferecimento do serviço, sendo vedado o uso de licenças que, de qualquer modo, infrinjam direitos autorais de acordo com a legislação brasileira;
 - Os dados armazenados no provedor devem estar criptografados, sendo que o esquema criptográfico deve ser adequado ao nível de sigilo das informações. Ainda que atue como representante (integrador) de um provedor de serviços, que poderá prestar suporte pelos serviços prestados, a Contratada é a responsável legal pela correta prestação dos serviços de suporte à solução;
 - Sob nenhuma hipótese, a Contratante arcará com custos relacionados ao direito de uso das ferramentas;
 - Armazenamento de logs de acesso para fins de auditoria. Os logs deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato, devendo ser entregues à Contratante quando solicitados e no encerramento do contrato. O prazo de retenção desses logs poderá ser alterado previamente de acordo com a determinação da Contratante;
 - A Contratada deverá fornecer os arquivos, licenças e toda a orientação e suporte técnicos necessários à Contratante para que tais operações sejam realizadas;

Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP

3 / 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 27 de 33



Câmara Municipal de

INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



- Todos os dados decorrentes de serviços solicitados pela Contratante à Contratada e operacionalizados no provedor serão de propriedade apenas da Contratante, a quem deverá ser assegurado acesso irrestrito a qualquer momento do contrato, inclusive versão descriptografada, quando solicitado. Durante todo o contrato, e particularmente ao final desse, independente da razão que tenha motivado o seu término, a Contratada repassará à Contratante todas as informações necessárias à continuidade da operação dos serviços em nuvem, transferindo a tecnologia necessária à continuidade do serviço, após a extinção contratual;
- A CONTRATADA deverá fornecer, mediante solicitação da Contratante, backup das aplicações, dados e scripts de configuração que estiverem disponíveis em nuvem, o que incluem as imagens das máquinas virtuais de aplicação, cópias dos dados armazenados em dispositivos de armazenamento em nuvem, cópias dos bancos de dados que fazem parte das topologias das aplicações da Contratante provisionadas em nuvem ou que fazem parte de topologias híbridas de aplicações e dos bancos de dados da ferramenta de gestão de nuvem;
- Quando for estudada a possibilidade de renovação do contrato, será facultado à Contratante e à Contratada propor a substituição do provedor. Tal proposição deverá ser acompanhada de estudo de viabilidade que comprove existir no mercado outros provedores que atendam às condições deste Termo de Referência, de modo que não haja modificações no objeto da contratação. A substituição só poderá ocorrer mediante acordo mútuo entre Contratante e Contratada, considerando que toda a migração dos sistemas e infraestrutura seja feita pela Contratada sem nenhum ônus para a Contratante;
- O provedor de serviço de nuvem deverá manter todos os sistemas operacionais e as aplicações em execução na máquina virtual em suas versões mais atuais.
- Será aceito que parte da solução seja fornecida por integradores/parceiros certificados, desde que a responsabilidade legal permaneça da contratada.
- Requisitos mínimos do Data Center:
- Os serviços da Contratada devem ser providos em infraestrutura de Data Center Tier III instalado fisicamente no Brasil, garantindo que o serviço de nuvem observe os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados, sendo vedada a transferência internacional de dados, haja vista a sujeição da Câmara de Vereadores a auditorias externas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como a necessidade de resguardo de todas as garantias da legislação brasileira quanto ao regime jurídico administrativo.
- O Data Center deve estar adequado aos padrões estabelecidos pela ANPD e legislação aplicável, de arquitetura para data centers, no que tange à redundância estrutural, telecomunicações, elétrica e mecânica, controle de acesso físico e lógico, refrigeração, controle de umidade, alimentação principal e combate e prevenção contra incêndio.
- O Data Center deve possuir infraestrutura projetada para funcionamento ininterrupto, ou seja, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.
- O Data Center deverá ser dotado de sistema de alimentação elétrica de alta disponibilidade, composto por Sistema Ininterrupto de Energia (UPS - Uninterruptible Power Supply), nobreaks, Sistema de Energia de Emergência ou Grupos Geradores.
- Esse sistema deverá permitir a transferência automática da carga das instalações elétricas do Data Center e deverá ser capaz de mantê-lo em funcionamento, sem interrupção dos serviços contratados, em caso de falhas no fornecimento de energia elétrica das empresas concessionárias.
- O Data Center deverá possuir proteção contra surtos ou descargas elétricas estáticas ou dinâmicas, como para-raios, sistema de aterramento ou equivalentes, devidamente interligados à sua infraestrutura.
- Deverão ser disponibilizados relatórios periódicos que possibilitem à Contratante realizar o acompanhamento do consumo dos recursos de hardware e consumo de bandas disponibilizadas pelos serviços de Data Center.
- As instalações e infraestruturas de centro de dados deverão observar os requisitos e níveis de qualidade previstos na norma ABNT ISO/IEC 22.237-1:2023 e de suas atualizações.
- Fica reservado o direito à Contratante realizar vistorias técnicas na sede da empresa contratada, onde está localizado o data center físico, mediante solicitação prévia, sendo que durante a vigência do contrato, a contratante poderá realizar até 2(duas) vistorias técnicas, sendo essa possibilidade estendida proporcionalmente em caso de eventuais prorrogações contratações futuras.
- Será aceito que parte da solução seja fornecida por integradores/parceiros certificados, desde que a responsabilidade legal permaneça da contratada.
- Protocolo de Segurança:
- A Contratada deverá prover redundância da infraestrutura, e garantir a operação e acesso ao ambiente contratado, mesmo em caso de parada de quaisquer dos recursos físicos, elétricos e de comunicação.
- A Contratada não deverá acessar ou manipular qualquer dado confiado, sem prévia autorização do Contratante, devendo assinar termo de responsabilidade específico, a fim de formalizar cada fato.

Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP

4 / 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 28 de 33



Câmara Municipal de

INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



- Notificar imediatamente a Contratante, por escrito, em caso de má utilização, revelação, acesso ou manipulação sem autorização, esbulho ou apropriação indébita dos dados que lhe forem confiados, ou qualquer violação que chegue ao seu conhecimento.
- A Contratada deverá possuir um sistema de prevenção/resposta contra DDoS (Distributed Denial of Service) em seu repositório.
- A Contratada deverá possuir uma equipe especializada para atendimento de eventos de incidentes de segurança da informação.
- No caso de a Contratada encerrar suas atividades, ou for adquirida por uma outra companhia, a primeira deve prover um plano de recuperação de dados no caso de ocasional perda de todo ou parte do conteúdo armazenado.
- Do Licenciamento:
 - As licenças necessárias para o funcionamento da solução de backup ficarão a cargo da CONTRATADA, sendo admitida a utilização de software livre.
 - Não será admitida qualquer violação a direito autoral acerca da solução, devendo a Contratada apresentar as chaves de licenças ou declaração de que utiliza software livre.
 - As licenças estarão sob responsabilidade da Contratada, devendo a última garantir o compliance e demais obrigações necessárias junto ao fabricante e/ou partner.
- A CONTRATANTE está eximida de qualquer obrigação, no que tange as licenças, durante e após o término do contrato.
- Será aceito que parte da solução seja fornecida por integradores/parceiros certificados, desde que a responsabilidade legal permaneça da contratada.
- Disponibilidade:
 - Nos data centers físicos e de nuvem e no servidor local, os backups deverão encontrar-se disponíveis por até 30 (trinta) dias à Contratada.
 - Toda a solução de backup, inclusive os dados, deve estar hospedada em data center no território nacional. A licitante deverá informar a localização do(s) Data center(s) que hospedam a solução.
 - A Contratada deverá garantir a portabilidade de dados, assegurando a possibilidade de transferência de localização das informações dentro de um prazo de 30 dias, evitando aprisionamento tecnológico.
- Operações de Backup:
 - O backup inicial de todos os dados (backup completo), conforme volumetria estimada de (3,5 TB) deverá estar armazenado na solução de backup, dentro de no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a implantação;
 - Deverá permitir a transmissão segura e o armazenamento dos dados criptografados;
 - Deverá fornecer backups consistentes, garantindo que correções adicionais não sejam necessárias para restaurar os dados.
 - Taxas de transferência otimizadas para minimizar o impacto no desempenho da rede.
- Confidencialidade e Proibição do Uso de dados para otimização de inteligência artificial:
 - A Contratada se comprometerá com a confidencialidade em relação aos dados, sistemas, processos e informações do órgão ou entidade contratante, inclusive zelando pelos serviços oferecidos pelo provedor e do integrador do serviço de nuvem.
 - Será expressamente proibido o uso, transferência ou divulgação dos dados a terceiros, incluindo empresas nacionais, transnacionais, estrangeiras, países ou governos estrangeiros.
 - Será expressamente vedado o uso dos dados e das informações da Câmara Municipal de Indiaporã, para fins de otimização de sistemas de inteligência artificial, ou qualquer outra utilização secundária não autorizada, como propagandas.
- Duração:
 - Duração de 12 (doze) meses, renováveis sucessivamente por iguais períodos, nos termos do Art. 107 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).
- Referências Normativas e de Boas Práticas:
 - ISO/IEC 27001: Segurança da informação
 - NIST SP 800-34: Continuidade de negócios
 - Requisitos da LGPD para tratamento de dados pessoais.
- Serviço de Operação, Monitoramento e Suporte Técnico:
 - Monitoramento ativo com relatórios de status de backup e falhas;
 - Alertas por e-mail em caso de falha;
 - Scripts automatizados de verificação;
 - É permitido que empresas ME/EPP possam firmar parcerias com terceiros para atendimento fora do horário comercial, mediante comprovação contratual, reduzindo custo operacional e ampliando concorrência.

Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP

5 / 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 29 de 33



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



- A CONTRATADA deverá entregar relatórios mensais com, no mínimo, as seguintes informações: quantidade e listagem de chamados abertos, solucionados e em atendimento; data de abertura, data de solução, percentual de chamados quanto ao seu tipo (Requisição ou Incidente) e categoria (dúvidas, falha técnica na solução de backup, requisição de backup, requisição de restore, configuração de nova tarefa de backup, alteração, de tarefa de backup, cancelamento de tarefa de backup), além de uma página com o resumo das estatísticas dos atendimentos apresentando os indicadores acima listados. O relatório em questão é pré-requisito para o recebimento do pagamento mensal devido pela CONTRATANTE e deverá ser disponibilizado via web para download ou enviado por e-mail até o quinto dia útil à gestão contratual, após o fechamento do período mensal da prestação do serviço.
- A CONTRATADA deverá monitorar toda a infraestrutura utilizada na prestação do serviço, mantendo todos os componentes (hardware e software) em pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato;
- Disponibilizar atendimento para abertura de chamados em regime 24 x 7 x 365, com infraestrutura de atendimento acessível através de e-mail, telefone e aplicativos.
- Não serão consideradas interrupções:
 - Indisponibilidade cuja causa seja de responsabilidade da CONTRATANTE, tais como falhas no fornecimento de energia elétrica e/ou em componentes da sua própria infraestrutura para acesso à solução e que não estejam sob controle da CONTRATADA.
 - Indisponibilidade dos serviços durante a janela de manutenção agendada, manutenção de emergência ou qualquer outra atividade prevista para parada programada desde que possua aviso prévio de 24 horas.
 - Qualquer impacto de disponibilidade ou interrupção relacionado a violações de segurança do lado da CONTRATANTE ou credenciais de serviço comprometidos.
 - Qualquer indisponibilidade que resulte de ato ou omissão da CONTRATANTE, seus usuários finais, qualquer pessoa em seu nome ou qualquer outro terceiro, que não esteja sob o controle ou responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a falha do cliente em fornecer acesso remoto ou em aderir às instruções da CONTRATADA relacionadas ao funcionamento do serviço.
 - Qualquer fator externo que impeça a CONTRATANTE de fazer uso dos serviços.
- Todos os profissionais alocados pela CONTRATADA deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade, conforme minuta a ser disponibilizada pela CONTRATANTE no início da execução contratual.
- As penalidades relacionadas à indisponibilidade de serviço serão aplicadas às faturas mensais conforme tabela específica descrita no Instrumento de Medição de Resultados.
- A CONTRATADA deverá revogar tempestivamente todas as credenciais de acesso a componentes da solução tecnológica sob sua responsabilidade e relacionadas à prestação de serviços do presente Termo de Referência, bem como solicitar a revogação de acesso de credenciais ao ambiente computacional da CONTRATANTE quando algum de seus profissionais deixar de executar as atividades previstas neste Termo de Referência.
- Quando do encerramento do contrato de prestação dos serviços objetos desse Termo de Referência, a CONTRATADA deverá manter disponível todos os dados da CONTRATANTE que estejam armazenados em suas estruturas de armazenamento, sejam locais ou em nuvem, por um período de 90 dias e posteriormente realizar a destruição desses dados para evitar que sejam acessados por terceiros não autorizados pela CONTRATANTE.
- Atendimento Técnico Presencial: nas situações necessárias, para manutenções corretivas, em se tratando de interrupção dos serviços por ocorrência de problemas técnicos ou defeitos físicos da infraestrutura local instalada.
- O prazo para o atendimento de Suporte de incidentes e solicitações elegíveis de se resolver presencialmente irá funcionar, preferencialmente, no horário comercial de 9:00h às 18:00h, exceto quando o suporte for emergencial (crítica ou alta). Nestes casos, o atendimento deverá ser fora do horário comercial em regime 24x7.

Ordem	Prioridade	Tempo para o atendimento
1	Crítica	Até 24 horas
2	Alta	Até 48 horas
3	Média	Até 72 horas

- A urgência se refere aos impactos relacionados a disponibilidade do serviço, além dos prazos legais decorrentes. A urgência pode ser Crítica, Alta, Média e Baixa, conforme tabela abaixo:

Urgência	Descrição
Crítica	Software/equipamento ou componentes inoperantes ou indisponíveis.
Alta	Serviços parcialmente indisponíveis, impactos e degradação de tempo de resposta no acesso ao sistema.

Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP

6 / 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 30 de 33



Câmara Municipal de

INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



Média	<i>Serviços disponíveis com problemas de baixa complexidade e dúvidas gerais sobre a disponibilidade do sistema fornecido.</i>
Baixa	<i>Não gera impacto imediato.</i>
<ul style="list-style-type: none"> Os custos relacionados a diárias, deslocamentos, hospedagens, alimentação, transporte/frete e quaisquer outras despesas associadas ao atendimento presencial serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo admitida a sua cobrança posterior. Atendimento Técnico Remoto: será admitido o atendimento remoto com disponibilização de solução a ser efetivada no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir do chamado técnico, para as manutenções corretivas que dispensem a intervenção e/ou participação local ou auxílio presencial de funcionários da Contratante (como problemas relacionados a atualizações ou parametrizações para correção da configuração do sistema). A contratada deverá disponibilizar telefone de plantão e estar disponível durante horário comercial para ligações, reuniões, e-mails. Manutenção preventiva e atualizações: A contratada deverá ainda, manter um cronograma de manutenção preventiva e atualização dos equipamentos e demais recursos tecnológicos utilizados na solução, incluindo a implementação de ferramentas que permitam o monitoramento em tempo integral do sistema e verificações regulares de integridade, com frequência mínima de uma vez por mês, para assegurar o perfeito funcionamento do sistema. Isso inclui a implementação de ferramentas que permitam o monitoramento em tempo integral do sistema e verificações regulares da integridade, com frequência mínima de uma vez por mês, para assegurar o perfeito funcionamento do sistema. A Contratada não realizará em hipótese algum qualquer tipo de cobrança por atendimentos para manutenções corretivas ou preventivas, tampouco pelos serviços de atualização ou substituição parcial ou total dos equipamentos (ativos permanentes usados no sistema) e fornecidos através de regime comodato e dedicado à Contratante. Serviço de instalação e configuração da solução completa de backup e restauração de dados: Serviço consiste na arquitetura, instalação e configuração de todos os componentes adquiridos deste Termo de Referência. Deverão ser fornecidos todos os softwares e hardwares necessários para o pleno funcionamento da solução, como: Sistemas Operacionais, banco de dados, entre outros. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser realizados preferencialmente presencial, será facultado o serviço remotamente de comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE. As-built: <ul style="list-style-type: none"> - Ao término dos serviços, a Contratada deverá entregar Relatório Técnico Detalhado (As-Built) contendo, no mínimo, as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> - Diagrama de arquitetura, demonstrando os componentes da solução e os relacionamentos entre eles; - Procedimento operacional detalhado com as etapas de implantação e detalhamento das configurações realizadas em cada componente da solução; - Resultado da execução do plano de teste; - Informações de monitoramento da solução; - Informações pertinentes a posterior continuidade e manutenção da solução; - Referências da documentação oficial do produto para os componentes da solução instalados. 	

Eventuais interessados poderão acessar o Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos no site da Câmara Municipal de Indiaporã, especificadamente no seguinte endereço eletrônico: <https://www.indiapora.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratacao-direta/2025-contratacao-direta/dispensa-no-14.2025/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
UNIDADE CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ
PERÍODO PARA OFERECIMENTO DE PROPOSTAS:	PRAZO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS: A PARTIR DO DIA <u>22/07/2025 A 31/07/2025 (INCLUSIVE).</u>
PUBLICAÇÃO:	Aviso de contratação direta publicado de forma resumida no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Câmara Municipal:

Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP

7 / 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 31 de 33



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



	<p>https://www.indiapora.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratacao-direta/2025-contratacao-direta/dispensa-no-14.2025/</p>
FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	<ul style="list-style-type: none">• As propostas deverão ser entregues, dentro do prazo, Eletronicamente, através do encaminhamento ao e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br• Ou, presencialmente (caso prefira), mediante protocolo e dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Indiaporã (das 8:30 às 17h), no endereço de sua sede: Rua José Scapim, Quadra 12 Casa 21, Centro, em Indiaporã-SP. <p>Serão aceitas as Propostas Comerciais enviadas eletronicamente ao e-mail licitacao@indiapora.sp.leg.br, cujo recebimento estiver registrado até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.</p> <p>Recomenda-se que as Propostas Comerciais sigam o Modelo disponibilizado nos Anexo II, especificando:</p> <ol style="list-style-type: none">a) preços unitários por item (por mês);b) preço global do Lote (preço anual).c) assinatura do representante legal e especificar razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, RG e CPF do representante legal.
INFORMAÇÕES RELEVANTES	<ul style="list-style-type: none">• O interessado deverá apresentar Proposta Comercial indicando o endereço do Data Center, que deverá estar localizado no território nacional e possuir certificação Tier III.• Os documentos de habilitação jurídica e de qualificação técnica estão relacionados no item 9.3.4 e 9.3.4 do Termo de Referência, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação da empresa vencedora da dispensa pelo agente de contratação, através de e-mail.• Especificadamente em relação à documentação do data center será admitida a solicitação de prorrogação do prazo, por até no máximo 15 (quinze) dias corridos (a critério do agente de contratação) consistente no envio de:<ol style="list-style-type: none">A) Certificado de conformidade TIER III – “Design / Facility / Operational Sustainability”, válido e em nome da empresa operadora do data center; OU Carta do Provedor do data center confirmando que a contratada tem permissão de uso da infraestrutura certificada; OU carta do fornecedor/parceiro do serviço de nuvem certificada.B) Comprovante de endereço da instalação física do Data Center, tais como: cópia de alvará de funcionamento, inscrição municipal, licenciamento ambiental (se aplicável), etc... No caso de simples Declaração de Localização emitida pela empresa, o documento deverá conter assinatura com firma reconhecida em cartório, ou eletrônica qualificada como certificação digital e validado por autoridade certificadora. Em caso de armazenamento alugado, será admitida a apresentação de cópia de

Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP

8 / 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 32 de 33



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



prestação de serviços ou carta do proprietário do data center, autorizando o uso da infraestrutura física pela contratada ou por seu parceiro.

Todas as informações, requisitos, prazos e condições para participação na dispensa física estão previstos no Termo de Referência (Anexo I), cujas cláusulas e disposições vinculam os proponentes e as partes a serem contratadas.

Integram o presente Aviso de Dispensa os seguintes Anexos, todos constituindo um único e indivisível documento:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, contendo as declarações a serem apresentadas no ato da apresentação das propostas;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Termo de Confidencialidade de Informações e de Dados Pessoais.

Indiaporã/SP, 21 de julho de 2025.

Elaborado pelo Agente de Contratação

EDENILSON JACINTO GIL, conforme atribuição prevista na Resolução Nº 9/2023 de 21/08/2023

**Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP**

9 / 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 33 de 33

Autorização de Contratação Direta



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



EDITAL DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, II da Lei n.º 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

(Processo Administrativo Nº 11/2025)

Saibam quantos virem a presente Autorização de Contratação por Dispensa de Licitação, ou dela conhecimento tiverem, que se processou na Câmara Municipal de Indiaporã/SP, o (Processo Administrativo Nº 09/2025), ficando dispensada a licitação para contratação por **PREÇO GLOBAL** de Projetos Técnicos de Engenharia, visando a reforma do imóvel da Câmara Municipal de Indiaporã (208,21 metros quadrados) especialmente a:

- a) substituição total do telhado/cobertura;
- b) conservação das instalações elétricas e do sistema de energia fotovoltaico;
- c) medidas de proteção contra variações de tensão elétrica;
- d) assessoramento à fiscalização administrativa durante a obra (materializados em medições e laudo de conclusão).

O projeto a ser elaborado pelo proponente vencedor desta Dispensa de Licitação deverá, obrigatoriamente, conter no mínimo:

- I - Memoriais Descritivos com as especificações mínimas do Projeto;
- II - Memoriais de Cálculo;
- III - Planilhas Orçamentárias atualizadas segundo planilhas de referência atuais do Governo (SINAP ou CDHU – SP);
- IV - Planilhas de composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;
- V - Planilhas de Cronograma Físico-Financeiro;
- VI - ART ou RRT dos serviços prestados.

VALOR TOTAL DA DISPENSA Nº 09/2025: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância fez-se publicar a presente autorização.

Indiaporã/SP, 21 de julho de 2025.

WILLIAN DE SOUZA BRITO
– Presidente da Câmara 2025/2026 –

Fone/Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camara@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, 21 - Centro - CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP

1/1